

COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/26
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06 / 56.577.059/0012-54 / 56.577.059/0014-16
CG: 88.710 / 88.711 e 88.712

São Paulo, 06 de julho de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"GERENCIAMENTO DE LINKS"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de GERENCIAMENTO DE LINKS.

1.1.1. Instituto contratante: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. Local de prestação dos serviços:

Av. Dr. Arnaldo, 251, São Paulo/SP, CEP: 01246-000;

Rua da Consolação, 2049, São Paulo/SP, CEP: 01301-100;

Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 Vila Yara, CEP: 06028-080;

Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros, CEP: 05410-030.

1.2. Condições da contratação

1.2.1. Início da execução dos serviços: Assinatura do contrato;

1.2.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, considerando a variação do índice de reajustamento de preços IPC-FIPE;

1.2.5. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: [3893-3839](tel:3893-3839) / [3893-3876](tel:3893-3876) ou por e-mail FLAVIO OSETE GONCALVES DA SILVA flavio.osete@icesp.org.br / FERNANDO AMORIM DE OLIVEIRA fernando.amorim@icesp.org.br . O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i.** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilitação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a Sustentabilidade** (conforme modelo constante no **Anexo VII**)

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à

Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **21/07/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails ana.ribeiro@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3615/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL - 3615/2026 Compra Regulamento FFM"**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato e/ou encaminhada a ordem de compra.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

9.5. A Adjudicatária, por seu representante legal, deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da notificação eletrônica pela Fundação Faculdade de Medicina.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior será realizada por meio de plataforma eletrônica de assinatura (como DocuSign, Adobe Sign ou similar) ou por e-mail, encaminhada para o endereço eletrônico informado pela Adjudicatária em sua proposta. A efetiva notificação será comprovada pelo registro de envio da mensagem ou pelo aviso de recebimento da plataforma de assinatura.

9.7. O descumprimento do prazo estipulado neste edital, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela FFM, implicará na recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato.

9.8. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Adjudicatária às sanções administrativas previstas no Regulamento de Compras da FFM, em especial as dispostas no Artigo 63 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais concorrentes para a celebração do contrato, obedecida a ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

10.1. A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

10.2. Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

11. SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

11.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

11.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

12.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: ana.ribeiro@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br.

13.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

14.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

14.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

14.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

14.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes,

quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

14.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Ana Carolina da Silva Ribeiro

Ana Carolina da Silva Ribeiro
COMPRADOR

João Luiz Gianso

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/2026

Prestação de Serviço
Links Gerenciados

Sumário

1	Introdução	12
2	Objetivo	13
3	Escopo Macro	14
4	Modelo de Serviço Gerenciado	15
5	Fora do Escopo	16
6	Descrição de atividades da CONTRATADA	16
7	Responsabilidades da CONTRATADA	18
8	Qualidade dos Serviços.....	18
9	Disponibilidade	18
10	Inoperância.....	18
11	SLA – Níveis de Serviço	18
12	Orçamentos	21
13	Visita Técnica	21
14	Resultado Esperado	21
15	Premissas para Elaboração de Proposta	21
16	Instruções Gerais	23
17	Considerações Finais	24
	ANEXO A – Questionamentos (Parte 1).....	24
	ANEXO B – Composição da Proposta	26

1 Introdução

Visão Geral

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo está localizado na região central da capital e integra o complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), uma autarquia especial vinculada ao Governo do Estado de São Paulo. Esse complexo é reconhecido como o maior e mais importante centro de atendimento médico e hospitalar da América Latina.

Também conhecido pela sigla ICESP/FFM, a unidade inicialmente foi projetada para abrigar um centro médico dedicado à saúde da mulher. Com o aumento da incidência dos casos de câncer no Brasil, a exemplo do que ocorre em todo o mundo, o Governo do Estado transformou-o em uma unidade voltada exclusivamente à oncologia.

O início de suas atividades aconteceu em 2008, como Organização Social de Saúde (OSS), por meio de uma parceria firmada entre a Fundação Faculdade de Medicina, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Secretaria do Estado da Saúde.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Ser um centro de excelência, promovendo o ensino, a pesquisa e a assistência médico hospitalar na área do câncer, de acordo com os princípios definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando contribuir com a saúde e a qualidade de vida da sociedade.

Visão

Tornar-se um Centro de Excelência internacionalmente reconhecido na área do Câncer.

Valores

- Qualidade;
- Competência;
- Ética;
- Dinamismo;
- Humanismo;
- Criatividade;
- Confiabilidade;
- Segurança.

Estrutura do ICESP/FFM

Desde já o ICESP/FFM agradece a sua colaboração se disponibiliza para os participantes interessados em conhecer o perfil institucional da Empresa, bem como para conhecimento do ambiente a ser ofertado.

O prédio do ICESP possui 28 pavimentos, 112 metros de altura, construído em uma área aproximada de 84.000 m² na Av. Doutor Arnaldo 251, próximo à Avenida Paulista.

Além do endereço apontado acima, o ICESP possui mais duas instalações:

- Farmácia Ambulatorial, localizada na Rua da Consolação, 2049 – São Paulo/SP
- Unidade Ambulatorial, localizada na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Osasco/SP
- ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, localizada na Rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo/SP

Assim, nosso objetivo é selecionar um parceiro que, em conjunto com os demais profissionais do ICESP/FFM, serão responsáveis por executar com sucesso este projeto e garantir a satisfação dos nossos públicos internos e externos.

A avaliação das propostas será feita baseada nas respostas escritas recebidas a partir deste documento. Portanto, é de interesse do fornecedor preparar a proposta de forma completa, precisa e detalhada.

O ICESP/FFM preserva o direito de reunir-se particularmente com os fornecedores durante o andamento deste processo. Estas reuniões poderão ocorrer mediante o agendamento prévio com o responsável pelo processo interno do ICESP/FFM, o qual irá preparar a pauta que será discutida.

2 Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e comerciais para a contratação de uma solução de conectividade corporativa no modelo de serviço gerenciado (Managed Service Provider – MSP).

Diferentemente do modelo atual, baseado na contratação individual de links junto a diversas operadoras, esta RFP visa selecionar um único fornecedor. A empresa contratada atuará como integradora e será a única responsável pelo fornecimento, operação, gerenciamento e suporte de toda a infraestrutura de comunicação de dados entre as unidades do ICESP.

A solução proposta deve assegurar a conectividade dos serviços críticos hospitalares, garantindo uma rede segura, estável e de alta disponibilidade. Para isso, o escopo prevê uma arquitetura de tripla redundância, composta por dois enlaces independentes de fibra óptica e um enlace de contingência via tecnologia 5G, assegurando a continuidade operacional mesmo em cenários de falha de comunicação com a matriz. Sempre que possível, a arquitetura deverá utilizar rotas físicas e operadoras distintas para os enlaces de fibra, maximizando a resiliência.

A entrega contempla links ponto a ponto capazes de suportar o tráfego de múltiplas VLANs no mesmo meio físico, garantindo segregação lógica, segurança e eficiência. A prestação dos serviços inclui o fornecimento, a instalação e a configuração de toda a infraestrutura necessária, além da implementação de mecanismos automáticos de failover. Esse sistema deve priorizar a fibra óptica e acionar o 5G como alternativa imediata em caso de indisponibilidade ou degradação dos links principais.

Por fim, a contratada deverá realizar a gestão de múltiplas operadoras e o monitoramento proativo contínuo (24x7x365), com atuação preventiva e corretiva ágil para a resolução de incidentes. Com essa abordagem, o ICESP busca reduzir os riscos de indisponibilidade e garantir o cumprimento rigoroso dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos nesta RFP.

3 Escopo Macro

- Contratação de serviço gerenciado de conectividade para interligação entre Matriz e Unidades, contemplando fornecimento de links, gestão centralizada, monitoramento e suporte.
- Contratação de solução de conectividade com arquitetura de tripla redundância, composta por dois enlaces independentes em Fibra Óptica e um enlace de contingência via 5G, em modelo ponto a ponto, para interligação entre Matriz e Unidades, garantindo alta disponibilidade e continuidade operacional;
- Os enlaces de fibra óptica e a solução 5G deverão assegurar o transporte de voz, dados e imagens com elevados níveis de segurança, desempenho, integridade e disponibilidade, suportando múltiplas VLANs no mesmo meio físico;
- A comunicação das Unidades será realizada exclusivamente com a Matriz, sendo o Data Center responsável pela centralização e distribuição de todos os serviços de voz e dados;
- A Contratada será responsável pelo fornecimento completo da solução, incluindo infraestrutura, instalação, configuração e ativação dos enlaces até o interior dos CPDs do cliente;
- Cada enlace contratado deverá possuir velocidade inicial mínima de 200 Mbps, com possibilidade de expansão sob demanda, sem necessidade de reestruturação da solução;
- A solução deverá ser totalmente compatível com equipamentos SD-WAN da Fortinet, permitindo integração, gestão inteligente de tráfego e failover automático entre os links;
- A arquitetura de rede deverá ser compatível com tecnologia MetroLAN, garantindo desempenho adequado para comunicação corporativa crítica;
- A solução deverá contemplar monitoramento proativo contínuo 24x7x365, com identificação, tratamento e atuação preventiva e corretiva de incidentes;
- Sempre que aplicável, os enlaces de fibra óptica devem operar em rotas físicas e operadoras distintas, visando maximizar a resiliência da solução;
- Em caso de contratação de link adicional para redundância, este deverá obrigatoriamente ser fornecido por operadora distinta da contratada principal, não sendo permitida a participação da mesma fornecedora, garantindo independência total entre os meios.

Conforme o descritivo abaixo, reforçando a topologia das abordagens:

Unidade ICESP Matriz – Duas Saídas;

Unidade Farmácia Ambulatorial – Apenas um único endereço de entrada;

Unidade Ambulatorial Osasco – Duas entradas.

Unidade Hospital ITACI – Apenas um único endereço de entrada;

Unidade Farmácia Ambulatorial, localizada na Rua da Consolação, 2049 – São Paulo/SP:

Abordagem 1	Endereço a ser Instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Arnaldo, 251	Abordagem 1
FARMACIA / SP	SITE B: Rua da Consolação, 2049	Abordagem 1

Abordagem 2	Endereço a ser instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, S/N Entre o InCor e à Secretária de Saúde de São Paulo	Abordagem 2
FARMACIA / SP	SITE B: Rua da Consolação, 2049	Abordagem 2

Unidade Ambulatorial Osasco, localizada na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Osasco/SP:

Abordagem 1	Endereço a ser instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Arnaldo, 251	Abordagem 1
ICESP / OSASCO	SITE B: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122	Abordagem 1
Abordagem 2	Endereço a ser instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, S/N Entre o InCor e à Secretária de Saúde de São Paulo	Abordagem 2
ICESP / OSASCO	SITE B: Rua Maria das Graças Ferraz no fundo do terreno ICESP Osasco	Abordagem 2

Unidade Hospital ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, localizada na Rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo/SP:

Abordagem 1	Endereço a ser instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Arnaldo, 251	Abordagem 1
ITACI / SP	SITE B: Rua Galeno de Almeida, 148	Abordagem 1

Abordagem 2	Endereço a ser Instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, S/N Entre o InCor e à Secretária de Saúde de São Paulo	Abordagem 2
ITACI / SP	SITE B: Rua Galeno de Almeida, 148	Abordagem 2

4 Modelo de Serviço Gerenciado

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral pela entrega da solução no modelo de serviço gerenciado (Connectivity as a Service), contemplando de ponta a ponta:

- Fornecimento e orquestração de links de comunicação de múltiplas operadoras;
- Gerenciamento centralizado e fim a fim de todos os circuitos de dados;
- Garantia de cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA);
- Implementação de roteamento dinâmico, balanceamento de carga e failover automático entre os links;
- Monitoramento proativo e ininterrupto (24x7x365) por meio de um Centro de Operações de Rede (NOC);
- Suporte técnico especializado para a tratativa ágil de incidentes e requisições.

Para garantir a eficiência da governança, a CONTRATADA atuará como Ponto Único de Contato do ICESP para qualquer incidente, manutenção ou solicitação relacionada à conectividade.

Fica expressamente vedada a transferência de responsabilidade ou o repasse do atendimento para as operadoras de telecomunicações (fornecedores de última milha). A CONTRATADA responderá de forma solidária e integral pela disponibilidade, segurança e qualidade de toda a solução entregue.

5 Fora do Escopo

Não fazem parte do escopo desta contratação e, portanto, não são de responsabilidade da CONTRATADA:

- Qualquer intervenção física, configuração ou troubleshooting em equipamentos legados do ICESP que não componham a solução entregue nesta RFP;
- Atividades de suporte a usuários finais (Service Desk) relacionadas a estações de trabalho, dispositivos móveis, impressoras ou periféricos;
- Obras civis, adequações de infraestrutura elétrica (ex.: nobreaks, geradores), climatização ou cabeamento estruturado interno nas dependências do ICESP, além do ponto de demarcação dos links;
- Gestão, configuração ou suporte a ativos de rede local (LAN e WLAN/Wi-Fi) do ICESP, exceto os equipamentos expressamente fornecidos para a solução de conectividade;
- Fornecimento de licenças de software, sistemas operacionais ou assinaturas de serviços em nuvem que não estejam estritamente atrelados à operação e gerência dos links contratados;
- Qualquer atividade operacional, consultiva ou de suporte que não estejam diretamente descritas nos Acordos de Nível de Serviço (SLA) e no escopo técnico deste documento.

6 Descrição de atividades da CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por executar as seguintes atividades para garantir a entrega e a operação da solução de conectividade:

- Prover a infraestrutura de acesso em fornecer enlaces principais em fibra óptica e enlace de contingência via tecnologia 5G, sendo expressamente vedada a utilização de outras tecnologias de acesso;
- Adequar a infraestrutura física e se responsabiliza por eventuais adaptações nas instalações físicas internas do ICESP e na infraestrutura externa necessárias para a ativação dos serviços (ex.: lançamento de fibras ópticas, adequações de tomadas e infraestrutura seca);
- Gerenciar a conectividade e administrar de ponta a ponta todos os links e operadoras envolvidos na solução, garantindo a disponibilidade mínima exigida no Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Atuar como ponto único de contato centralizando o atendimento ao ICESP, assumindo a responsabilidade integral pela comunicação e tratativa de demandas;
- Realizar a gestão de incidentes, problemas e mudanças, executando a análise técnica completa (troubleshooting) em caso de falhas, independentemente de qual operadora forneça o link afetado;

- Monitorar proativamente (24x7x365) contínuo e ininterrupto, com atuação preventiva e corretiva ágil para a identificação e resolução de incidentes, além de fornecer relatórios gerenciais mensais.

Em caso de falhas ou degradação, a CONTRATADA deverá atuar de forma autônoma e direta junto às operadoras de telecomunicações até a completa normalização dos serviços, sem a necessidade de qualquer interação ou acionamento por parte do ICESP.

A contratada deve disponibilizar um Portal de Serviços Administrativo que possibilite:

- a) Emissão de Notas (Se necessário);
- b) Acessar e gerar boleto (se necessário);
- c) Conta detalhada dos serviços contratados.

A contratada deve disponibilizar um canal direto do serviço para suporte 24x7 que possibilite:

- a) Monitorar ativamente o link;
- b) Contato via telefone;
- c) Contato via chat;
- d) Contato via e-mail;
- e) Escalonamento de chamado de nível criticidade:

Ordem de Acionamento	Tempo para acionamento
Nível 1	01h00
Supervisão	02h00
Coordenador	03h00
Gerência	04h00

A contratada deve garantir durante a vigência do contrato:

- a) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) Garantia total da banda contratada;
- c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- d) Após a abertura do chamado técnico, este deverá entrar em contato com o ICESP para fins de análise preliminar do problema em até no máximo 2 (duas) horas corridas;

A contratada deve suportar durante a vigência do contrato:

- a) Alteração de Velocidade do link (se necessário);
- b) Substituição equipamento e/ou infraestrutura (se necessário);
- c) Avisar com antecedência de mínimo 7 dias qualquer manutenção programada, que cause indisponibilidade ao enlace.

7 Responsabilidades da CONTRATADA

Em caso de indisponibilidade do link causada por defeito em materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deve ser restabelecido respeitando o período de 99,5% (de até 03h40 no período de 30 dias) de disponibilidade mês.

8 Qualidade dos Serviços

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de voz/dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

9 Disponibilidade

- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 99,5% (que é indisponibilidade de até 03h40 no período de 30 dias).
- O cálculo de indisponibilidade, tem que respeitar a tabela de multa do item 5.3;
- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas pela contratante e/ou contratada, desde que seja programada com 72h00 de antecedência, salvo ocorrências emergenciais.

10 Inoperância

- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade;
- Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

11 SLA – Níveis de Serviço

Atendimento e Suporte

- A Contratada deverá prestar assistência técnica **24x7x365** aos equipamentos, sem custo adicional ao valor contratado.
- Todo suporte deverá ser solicitado exclusivamente através da **Central de Atendimento da Contratada**, via telefone, e-mail ou sistema de chamados.
- Somente serão considerados para contabilização do SLA os chamados devidamente **registrados no sistema oficial da Contratada ou da Contratante**.

- A equipe técnica da Contratada deverá possuir certificações e comprovação de capacidade técnica compatível com a solução fornecida.

Manutenção Preventiva

- A Contratada é responsável integral pela **manutenção preventiva periódica** dos equipamentos fornecidos.
- O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado e aprovado previamente pela Contratante.
- Atividades preventivas não podem gerar indisponibilidade da solução sem aviso com antecedência mínima de **48h**.

Manutenção Corretiva e Prazos (SLA por Chamado)

A contagem de prazos se inicia **a partir da abertura do chamado pela Contratante**.

Tipo de Serviço	Prazo Máximo – Configurações	Prazo Máximo – Equipamentos
Primeiro atendimento	Até 2 horas úteis	Até 2 horas úteis
Solução do problema	Até 4 horas úteis	—
Reparo do dispositivo	—	Até 5 dias úteis
Troca do dispositivo	—	Até 10 dias úteis (quando reparo não é possível)

Etapas do processo de atendimento:

- **Abertura do Chamado:** realizada por profissional autorizado da Contratante.
- **Primeiro atendimento:** identificação preliminar, classificação (comunicação indisponível, erro parcial, falha de dispositivo).
- **Diagnóstico e solução:** aplicação da ação corretiva para restabelecimento da operação.
- **Reparo / Substituição:** se a falha envolver dispositivo, pode ser encaminhado a laboratório, desde que seja substituído por equipamento equivalente, sem custo adicional.
- **Encerramento:** após validação da Contratante de que o serviço foi restabelecido.

Responsabilidades

- A Contratada é responsável integral pelo suporte aos equipamentos ativos no ICESP.
- O ICESP não assumirá custos por defeitos, falhas, vícios aparentes ou ocultos, exceto em casos de mau uso comprovado.

Medição de SLA e Penalidades por Descumprimento

Forma de Medição do SLA

A performance da Contratada será medida mensalmente com base nos **chamados técnicos abertos pela Contratante**, considerando os prazos estabelecidos na Tabela de SLA.

Indicador	Fórmula de Cálculo
SLA de Atendimento (%)	(Chamados com primeiro atendimento dentro do prazo / Total de chamados do mês) × 100
SLA de Solução (%)	(Chamados resolvidos dentro do prazo / Total de chamados do mês) × 100

- O SLA será considerado **cumprido** se ambos os indicadores (atendimento e solução) forem **≥ 95%** no mês.
- Chamados com informações incompletas ou sem comprovação de atendimento não serão contabilizados.

O que conta como descumprimento de SLA

Será considerado descumprimento quando:

- O primeiro atendimento ocorrer **após 2 horas úteis** da abertura do chamado;
- A solução da configuração exceder **4 horas úteis**;
- O reparo de dispositivo exceder **5 dias úteis**;
- A troca de dispositivo exceder **10 dias úteis**;
- Reincidência do mesmo problema no período de **7 dias corridos** (contabilizado como falha adicional).

Exclusões (não contam como falha da contratada)

Não serão computados na medição de SLA:

- Instabilidade causada por **infraestrutura de rede, energia elétrica, Active Directory, Wi-Fi ou servidores da Contratante**;
- Falhas decorrentes de **uso inadequado ou dano físico causado por usuário**, desde que comprovado tecnicamente;
- Manutenções programadas com **aviso prévio de 48 horas** e anuência da Contratante;
- Eventos de força maior (incêndio, greve, etc.), desde que formalmente justificados.

Penalidade / Desconto na Fatura

Caso o SLA mensal seja inferior a 95%, será aplicado **desconto financeiro automático** conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \text{Valor Mensal} \times \left(\frac{\text{SLA_acordado} - \text{SLA_entregue}}{100} \right)$$

Exemplo prático:

Valor mensal = R\$ 100.000

SLA acordado = 95%

SLA entregue no mês = 90%

Multa = $100.000 \times (95 - 90) / 100 = \text{R\$ 5.000,00 de desconto}$

- O valor de multa poderá ser limitado a **até 20% do valor mensal da fatura**, para manter equilíbrio contratual.

Reincidência e Possibilidade de Rescisão

- Se o SLA ficar abaixo de **95% por 3 meses consecutivos** ou **5 meses alternados em 12 meses**, a Contratante poderá solicitar:
- **Plano de Ação Corretiva obrigatório (RCA – Root Cause Analysis);**
- **Substituição da equipe técnica da Contratada;**
- **Rescisão contratual por descumprimento**, sem ônus à Contratante.

12 Orçamentos

- Em relação aos dispositivos que vierem a ser utilizados na operação, que por ventura, forem utilizados de forma incorreta, mal-uso e extravio do dispositivo, e consequentemente, parar de funcionar, a Contratada deve evidenciar o incidente e notificar a contratante, para acionar medidas cabíveis.
- A notificação será verificada pela equipe responsável ICESP, podendo ser aceita ou não, dentro do prazo de 7 dias úteis.
- Sendo aceita, a Contratada irá gerar uma cobrança, apartada do serviço, na moeda REAL (R\$), e deve ter compensação para no mínimo, 30 dias.

13 Visita Técnica

- Serão necessárias visitas técnicas da contratada, para estudo de viabilidade para prover o serviço;
- A visita técnica se faz necessária para elaboração do projeto de instalação contemplando os seguintes itens:
 - a) Lista de Materiais;
 - b) Lista de equipamentos;
 - c) Planta de Localização;
 - d) Relatório Fotográfico.

14 Resultado Esperado

Conforme acima apresentado, precisamos de suporte e manutenção aos equipamentos de firewall do ICESP, e que essa proposta atenda a todas as necessidades especificadas nesse documento. Lembrando a CONTRATADA da importância e relevância que esses equipamentos serão utilizados por serviços de sustentação a vida dos pacientes.

15 Premissas para Elaboração de Proposta

Todos os fornecedores interessados deverão seguir o padrão proposto abaixo para o envio da proposta:

DOCUMENTOS TÉCNICOS

A documentação técnica pertinente está em anexo juntamente com este convite.

PROPOSTA TÉCNICA:

- Apresentação da Empresa;
- Um breve resumo da solução proposta;
- Localização da matriz e quem são os contatos na empresa;

- Listagem dos seus principais clientes e indicação dos produtos/serviços/soluções implementadas dentro do escopo do trabalho aqui solicitado;
- Listar clientes e serviços similares firmados com empresas de Saúde;
- Descrição sobre qualidade e metodologia adotada pela sua empresa;
- Informar Programa de Capacitação/Treinamentos técnicos para os funcionários;
- Informar tempo de Mobilização para iniciar operação;
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Declarações e atestados a serem anexados à proposta técnica;
- Que a proponente aceita totalmente o escopo;
- Que a proponente tem experiência no escopo;
- Lista de empresas onde a proponente possui serviços similares em vigor;
- Atestados de capacidade técnica de serviços equivalentes ao escopo deste documento;
- Certificações vigentes do corpo técnico emitidos pelo fabricante da solução (a falta destes poderá desclassificar a proposta).

PROPOSTA COMERCIAL:

- Apresentação dos custos em moeda corrente (reais);
- Proposta contendo os valores separados dos licenciamentos, equipamentos e serviços;
- Descrição de custos adicionais, bem como as condições de contratação;
- Todas as taxas e impostos deverão estar incluídos.

Informações Adicionais / Qualificação

Os documentos abaixo solicitados, necessários à qualificação, deverão estar no mesmo envelope/ e-mail da proposta comercial, apresentados de forma original ou cópia simples e devidamente válido na data da apresentação:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento do encargo social instituído por Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento do encargo social instituído por Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão negativa de falência ou concordata do local da sede da empresa;
- Cada participante deverá apontar o percentual mínimo de profissionais que irá garantir a implantação do projeto;
- Cada fornecedor deve apontar aspectos específicos que considerarem necessários para a execução e/ou implantação do projeto, desde que previamente negociados e aprovados pelo ICESP.

Informações do Fornecedor

- Sobre o fornecedor designado para atender o ICESP, perguntam-se:
- Fale sobre o(s) parceiro(s) que estarão participando do projeto (integradores, outros fornecedores, etc.):
 - Como é estrutura de parceria e interação entre fornecedor e seus parceiros;
 - Apresentar o número de profissionais no Brasil dedicados à prestação de serviços relacionados a este escopo de projeto.
- Forneça informações sobre trabalhos / serviços semelhantes que já foram implementados pelo fornecedor. Para cada projeto descreva:
 - Nome do Cliente;
 - Ramo de atividade do cliente, localização, tamanho (número de funcionários);
 - Descrição da solução.

16 Instruções Gerais

As propostas serão avaliadas por representantes do ICESP e da FFM - Fundação Faculdade de Medicina que poderão, a seu critério, solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

A proposta deverá seguir as instruções fornecidas abaixo. Desta forma o ICESP/FFM realizará a avaliação e comparação das propostas de maneira padronizada.

Compromisso Contratual

O proponente vencedor deverá incorporar como referência ou como obrigação todo o conteúdo das respostas fornecidas (incluindo qualquer material utilizado para responder aos requisitos). Termos, incluindo previsões detalhadas de pagamentos, datas, garantias.

Esclarecimentos Sobre o Processo

Todo o processo, desde a sua elaboração até a escolha da empresa vencedora, será conduzido pelo ICESP/FFM. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail a(s) pessoa(s) de contato definida pelo ICESP/FFM.

Não serão respondidas dúvidas por telefone ou quaisquer outras formas que não seja e-mail. As respostas a todos os questionamentos serão enviados pelo ICESP/FFM por e-mail a todos os fornecedores participantes do processo em forma de circular. Todas as demais questões técnicas serão consideradas e respondidas. O ICESP/FFM poderá ainda em qualquer tempo, e se necessário, solicitar mais informações aos fornecedores que sinalizaram a participação no processo.

O ICESP/FFM preserva ainda o direito de não fornecer respostas relativas a nomes de associados que serão responsáveis ou usufruem dos serviços solicitados, os nomes de outros fornecedores que estão participando do processo e qualquer informação pertinente aos demais fornecedores participantes do processo.

Serão avaliadas todas as propostas, com o objetivo de verificar a compatibilidade com as nossas necessidades especificadas. Após a avaliação, será definido o fornecedor que melhor se adequar às necessidades exigidas neste processo.

O ICESP/FFM não se compromete a reembolsar qualquer custo associado a este documento, incluindo viagens, transportes, hospedagens, taxas, despachos, pesquisas necessárias e outros. Além disso, todos os valores devem ser expressos em reais e com todos os impostos inclusos. Propostas com valores em outras moedas serão automaticamente desconsideradas.

Negociações e Entendimentos

As negociações, entendimentos e acordos resultantes deste documento são considerados preliminares. Consequentemente, o ICESP/FFM não tem qualquer obrigação para com as empresas participantes até o aceite formal da proposta.

17 Considerações Finais

A CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado com todas as informações referentes as visitas/atendimentos realizados no site, como data, hora e ID do site, ocorrências, irregularidades, fatos relevantes, nomes, observações e etc.

Nível aos equipamentos constantes nesse processo deverá a empresa CONTRATADA ministrar treinamento em toda a solução para a equipe, sem custo adicional para o ICESP/FFM. Este treinamento deverá ser ministrado por um especialista, com a possibilidade de ser assessorado por técnico habilitado na solução.

A apresentação da proposta, não obriga ao ICESP/FFM em divulgar dados confidenciais ou dados referentes as outras propostas que serão recebidas e alvo de análise por parte da comissão interna designada para tal.

Deverá o proponente apresentar declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.

Deverá o proponente apresentar indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto desse documento.

Proponente deverá estar em situação regular em todas as esferas públicas, não podendo ter penalizações municipais, estaduais ou federais.

ANEXO A – Questionamentos

1. Introdução	Conforme descrito no edital, está ciente das informações do ICESP/FFM?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
2. Objetivo	Conforme descrito no edital "Objetivo", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
3. Escopo Macro	Conforme descrito no edital "Escopo Macro", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
4. Modelo de Serviço Gerenciado	Conforme descrito no edital "Modelo de Serviço Gerenciado", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?

5. Fora do Escopo	Conforme descrito no edital "Fora do Escopo", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
6. Descrição de atividades da CONTRATADA	Conforme descrito no edital "Descrição de atividades da CONTRATADA", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?

7. Responsabilidades da CONTRATADA	Conforme descrito no edital "Responsabilidades da CONTRATADA", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
8. Qualidade dos Serviços	Conforme descrito no edital "Qualidade dos Serviços", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
9. Disponibilidade	Conforme descrito no edital "Disponibilidade", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
10. Inoperância	Conforme descrito no edital "Inoperância", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
11. SLA – Níveis de Serviço	Conforme descrito no edital "SLA – Níveis de Serviço", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
12. Orçamentos	Conforme descrito no edital "Orçamentos", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
13. Visita Técnica	Conforme descrito no edital "Visita Técnica", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
14. Resultado Esperado	Conforme descrito no edital "Resultado Esperado", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
15. Premissas para Elaboração de Proposta	Conforme descrito no edital "Premissas para Elaboração de Proposta", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
16. Instruções Gerais	Conforme descrito no edital "Instruções Gerais", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
17. Considerações Finais	Conforme descrito no edital "Considerações Finais", está de acordo com o que foi apontado?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?

ANEXO B – Composição da Proposta

Serviço de Instalação	Parcela Única (R\$)
Unidade Matriz ICESP – Serviço de Instalação, Equipamentos e Balanceamento dos Links	
Unidade Farmácia Ambulatorial – Serviço de Instalação, Equipamentos e Balanceamento dos Links	
Unidade Ambulatorial Osasco – Serviço de Instalação, Equipamentos e Balanceamento dos Links	
Unidade Hospital ITACI – Serviço de Instalação, Equipamentos e Balanceamento dos Links	
TOTAL	R\$

Serviço dos Links	Valor Mensal (R\$)
Unidade Matriz ICESP – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	
Unidade Farmácia Ambulatorial – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	
Unidade Ambulatorial Osasco – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	
Unidade Hospital ITACI – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	
TOTAL	R\$

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/2026

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	INSTALAÇÃO (única)	MANUTENÇÃO (mensal)
1	Unidade Matriz ICESP – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	R\$	R\$
2	Unidade Farmácia Ambulatorial – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	R\$	R\$
3	Unidade Ambulatorial Osasco – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	R\$	R\$
4	Unidade Hospital ITACI – Serviço do Link (Monitoramento, Suporte e Manutenção)	R\$	R\$
		R\$	R\$
		Valor total 12 (doze) meses	R\$

Valor: global/mensal por extenso: [preencher]

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo com o conteúdo do Memorial Descritivo/Termo de Referência, Edital (quando houver) ou documento equivalente que instrua o processo, bem como com toda a documentação técnica e demais documentos exigidos, incluindo a Minuta de Contrato anexa, quando aplicável.
- II. licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/2026

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#) ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) ., com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#) ., neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) ., RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) . CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#) ., doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#) nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços, e ter sido aprovada pela área técnica requisitante, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#) , ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

OU

O valor do contrato é irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos do **Memorial Descritivo/ Termo de Referência – Anexo I**;
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Parágrafo Único: Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das

partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- II. comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais

expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;

- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para anotação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes,

incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico. E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2025.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto](#)
CONTRATA

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/2026

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de 2026

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/2026

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, _____ de _____ de 2026

Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone:

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A
SUSTENTABILIDADE
COMPRA REGULAMENTO FFM 3615/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2300/2026

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Inaugurado em maio de 2008, o ICESP é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O ICESP reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

1. Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?
() Sim
() Não
2. Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:
() Gestão de resíduos
() Eficiência energética
() Uso racional da água
() Redução de emissão de carbono
() Compras sustentáveis / consumo consciente
() Logística sustentável
() Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis
() Responsabilidade social / projetos comunitários
() Educação ambiental ou treinamentos internos
() Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas
() Outros. Quais? _____

Detalhe as ações mencionadas:

3. Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?
() Sim – Número do certificado: _____
() Não